

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias Municipais de Santo Ângelo	
Objeto da licitação:	Registro de preço de Luminárias de Led
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Forma de contratação:	Ata de Registro de Preços

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Devido o vencimento do Pregão Eletrônico 100/2024 se faz necessário novo registro de preço. A Iluminação Urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança a população e para o tráfego de veículos, ajuda na preservação do patrimônio do município e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social, além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental, deste modo, para que haja melhoria e manutenção continua da iluminação pública, faz-se necessário a licitação, com vistas ao atendimento das demandas relativas ao Município de Santo Ângelo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no **Plano de Contratações Anual 2026** deste Município. Desse modo, nota-se que a contratação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais, que será o objeto da licitação, têm natureza de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum. Que serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. OBJETO

Registro de Preço de Luminárias de Led para o Setor de Iluminação Pública da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Luminárias de Led:

Corpo da Luminária – deve ser produzida em liga de alumínio injetado ou extrusado (se extrusado o corpo da luminária deve ser vedada, evitando a entrada de água e poeira em seu interior e evitando o máximo o uso de parafusos/buracos em seu corpo).

Refrator em vidro temperado com mínimo de 4mm, plano ou não plano, desde que não gere prejuízo ao fecho de iluminação da luminária ou em Policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 62 do INMETRO

Sistema Óptico – Placa de LED com potência máxima de 100 W; 150W; 200W.

Lentes – Resistente a altas temperaturas, radiação ultravioleta, podendo ser lentes em policarbonato, desde que protejam o conjunto óptico em sua totalidade sem a necessidade do refrator.

Alimentação/Frequência/F.P./THD – de 100 V à 250V +/- 10%(parâmetros mínimos, podendo ser aceito maior range); 50/60Hz; F.P. 0,95; TDH70.

Temperatura de cor de 5000K +ou- 10%

Fluxo Luminoso (mínimo) – 100W150lm/W; 150W Efl>140lm/W; 200W

Efl>136lm/W. Grau de Proteção/Resistência IK – IP-66 Total / Resistência a impactos IK08.

Condição de Operação – Temp. -5°C à +50°C; umidade relativa 10% a 95%.

Vida Útil – VU>100000h – L70.

Com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, com todos os custos de retirada e entrega pela empresa vencedora no endereço da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano na Av. Getúlio Vargas, nr 270, Centro, Santo Ângelo.

Cabos de Ligação – Cabos de cobre flexível isolados com terminais de fixação.

Fixação – Encaixe para tubos de Ø33 a 60,3mm, presos por parafusos. Todos os parafusos e acessórios devem ser em aço inox.

Altura de Instalação – De 04m até 15m conforme a potência especificada.

Acabamento – Pintura eletrostática em poliéster. Normas Aplicáveis – NBR IEC60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR

IEC 5101 / NBR IEC5123 / ANSI136.41:213 NEMA / INMETRO 62/2022.

Driver - A luminária deve ser fornecida com o driver, para controle e acendimento dos LED's, conforme as normas NBR-16026:20112 / NBR IEC 61347-2-13, IP-66.

DPS - Luminária fornecida com dispositivo de proteção anti-surto (independente do driver) 10kV/10kA, protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica.

Só serão aceitas luminárias devidamente homologadas pelo INMETRO com seus ensaios e laudos comprobatórios.

Base para relé acoplada junto às luminárias em aproximadamente 1/3 das compras.

Necessariamente as luminárias devem corresponder a estas características para melhor funcionamento e proteção dos sistemas.

Prazo de entrega das amostras de 10 dias, com identificação do item da licitação, recolhimento após análise das amostras por conta da empresa.

Prazo de entrega das luminárias de 30 dias.

3.3 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Levando o histórico de aquisições de anos anteriores **às novas quantidades visão a possibilidade da renovação do contrato conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Item	Quantidade Estimada	Medida	Descrição do item
01	2500	Unidade	Luminária LED 100W – Conforme Termo de Referência
02	2500	Unidade	Luminária LED 150W – Conforme Termo de Referência
03	2500	Unidade	Luminária LED 200W – Conforme Termo de Referência

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de luminárias de Led.

Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores:

NOME EMPRESA	CNPJ
Esb Industria E Comercio De Eletronicos	13.348.127/0001-48
Prosper Comercio Atacadista e Export.	51.117.135/0001-72
L D Oliveira & Schreiber Ltda	26.471.315/0001-00

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa na última ata de registro de preço efetuada da mesma natureza e fornecedores externos devido as características dos itens.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de R\$ 3.164.250,00 anual, com base na pesquisa de preços médio no Licitacon. **Por se tratar de registro de preço, não necessariamente será contratado este valor, variando conforme necessidade da administração.**

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47

estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de luminárias de Led, contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais **vantajosa** para o Município.

Almeja-se, igualmente, **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes**, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório **exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade**, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, **bem como para a redução dos impactos ambientais.**

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 02 de março de 2026.